

PORTARIA Nº 032, DE 04/11/2019.

Estabelece normas para a realização do Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério do Município de Aracruz que se encontram em efetivo exercício nas Unidades Escolares de Educação Básica.

A Secretária Municipal de Educação de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso da competência que lhe foi conferida pelo decreto 32.060, de 01/01/2017 e considerando o disposto no Capítulo V da Lei nº 3.356, de 20/10/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o Concurso de Remoção dos Profissionais do quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino:

I - que desejam alterar a unidade em que estão lotados;

II - profissionais do Magistério excedentes, por fechamento de turmas ou unidade de ensino e os que não possuem posto de trabalho definido;

Parágrafo único. O Concurso de Remoção terá caráter irrevogável e se processará em etapa única.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º A inscrição será realizada por meio do link https://docs.google.com/forms/d/1YmtqOPIz6iF6MKt9abOorScQ3B-McCspXVPIVcQXOrU/viewform?edit_requested=true, disponível no site da Prefeitura Municipal de Aracruz <www.aracruz.es.gov.br>, no período de 06 a 08/11/2019, devendo o candidato fazer uma única inscrição para cada matrícula funcional, quando for o caso.

Art. 3º A ficha de inscrição será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato, que deverá ser impressa, anexada em um envelope contendo toda documentação exigida nesta Portaria.

Parágrafo único. O envelope mencionado no caput deste artigo deverá ser lacrado e entregue na Recepção da Semed, até as **17h** do dia **08/11/2019**.

Art. 4º Poderão se inscrever:

I - professores que atuam na Educação Infantil;

II - professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III - professores que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental;

IV - professores de suporte pedagógico;

V - professores que atuam na Educação Especial nas áreas de Deficiência Visual (DV), Deficiência Auditiva (DA) e Deficiência Mental (DM);

VI - professores ou Pedagogos Municipalizados;

§ 1º Os profissionais do Magistério em estágio probatório não poderão se inscrever, conforme estabelece o art. 27 da Lei 3.356/2010.

§ 2º O candidato ocupante de dois cargos, que desejar se remover para unidades escolares distintas, deverá observar se a distância entre as unidades escolares possibilitará a compatibilidade de horários exigida em lei.

§ 3º Por necessidade do ensino, é obrigatória a inscrição e participação de todos os Profissionais do Magistério excedentes, por fechamento de turmas e/ou unidade de ensino e os que não possuem posto de trabalho definido, podendo incorrer em localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 25, III da Lei nº 3.356, de 20/10/2010.

§ 4º O Profissional do Magistério afastado por motivo de Processo Administrativo Disciplinar, licença médica, permuta, cessão ou licença sem vencimento, não poderá se inscrever enquanto perdurar o afastamento.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 5º O processo de inscrição deverá ser constituído dos seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição;
- II - cópia de documentação comprobatória de idade;
- III - cópia de certificado de maior habilitação adquirida;
- III - cópia do contracheque (comprovação da data de admissão);

Art. 6º É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

Art. 7º Em hipótese nenhuma será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado como servidor efetivo no Magistério da Rede Municipal de Aracruz.

Art. 9º Para efeito de contagem de pontos serão considerados 03 (três) pontos por mês completo de trabalho, não sendo permitido o seu fracionamento.

I - O tempo de serviço será contado até 31/10/2019.

II - Serão descontados os afastamentos com ou sem ônus para outra prefeitura, disponibilidade em outros órgãos, licença sem vencimentos e cargos comissionados fora da área da educação, bem como licenças por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro.

Parágrafo único. Para efeito de contagem de tempo de serviço de 01 (um) mês equivalente a 30 (trinta) dias trabalhados, exceto fevereiro que será considerando 28 (vinte e oito) dias.

Art. 10. Para efeito de desempate prevalecerá:

- I - data de assunção do exercício, por ocasião da nomeação;
- II - maior titulação específica na área de educação;
- III - maior idade;

Art. 11. A relação da classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.pma@aracruz.es.gov.br, a partir das 16 horas do dia **18/11/2019**.

Art. 12. O resultado da análise de pontuação conforme critérios estabelecidos no art. 1º desta Portaria será composto de duas listas de classificação, sendo:

- a) Lista 1: Profissionais sem posto de trabalho definitivo ou em situação de excedência;
- b) Lista 2: Profissionais com posto de trabalho definitivo.

DO RECURSO

Art. 13. Publicado o resultado da classificação final no site da PMA, admitir-se-á recurso que deverá ser solicitado **até 17 horas de 19/11/2019**, por meio de requerimento conforme modelo do Anexo I, dirigido à Presidente da Comissão do Concurso de Remoção, não sendo aceito recursos fora do prazo estabelecido, bem como recursos impetrados por terceiros.

Art. 14. Caso o resultado do recurso incida numa nova classificação, essa será definitiva e não caberá mais recurso, e será publicado no site www.pma.es.gov.br, a partir das 16 horas, do dia **21/11/2019**.

DAS VAGAS E DA ESCOLHA

Art. 15. As vagas oferecidas no Concurso de Remoção têm carga horária correspondente a 25 horas semanais de trabalho, a exceção dos profissionais de educação especial, educação física e suporte pedagógico, onde a carga horária poderá ser fracionada.

Art. 16. É dever do Diretor, entregar pessoalmente o quadro de vagas/turno da escola sob sua responsabilidade, ao Setor de Inspeção Escolar/Semed.

Art. 17. As vagas disponibilizadas para o Concurso de Remoção levarão em consideração a necessidade de profissionais efetivos em cada unidade de ensino, conforme o planejamento da Secretaria de Educação para o ano letivo de 2020.

Parágrafo único. As vagas disponíveis estarão relacionadas por escola/disciplina/turno e poderão ser consultadas no endereço eletrônico site www.pma.es.gov.br, a partir do dia 25/11/2019.

Art. 18. A escolha será realizada no Polo da UAB, localizado na Rua General Aristides Guaraná, Centro – Aracruz-ES, nas datas e horários previstos, conforme cronograma do Anexo II.

Art. 19. As vagas para escolha são:

I - as provenientes de aposentadorias, falecimento, exoneração, ampliação de matrículas, desde que apresentem número de alunos e/ou carga horária de acordo com o quantitativo estabelecido em legislações vigentes e Regimento Escolar Comum;

II - as que vagarem por força de remoção de candidatos no decorrer da escolha de vagas no Concurso de Remoção;

III - as que surgirem após divulgação constante no inciso I, desde que levadas a público pela Comissão do Concurso de Remoção, antes de iniciar o processo de escolha dos candidatos.

Art. 20. A escolha do local de trabalho poderá ser feita por Procurador que, no ato da escolha, deverá apresentar obrigatoriamente à Comissão deste Concurso, procuração simples com firma reconhecida em cartório.

Art. 21. O candidato deverá portar documento que o identifique no ato da escolha da vaga.

Art. 22. Será permitido ao candidato optar por desistência provisória caso a vaga do seu interesse não esteja disponível no momento de sua escolha.

I - Entende-se por desistência provisória o direito de se manifestar verbalmente pela não escolha de vaga na vez de sua chamada, passando, entretanto, a ter direito de fazê-lo assim que a vaga surgida lhe convier.

II - Havendo mais de um candidato em desistência provisória optando por uma mesma vaga, a preferência na escolha obedecerá à ordem de classificação dos concorrentes.

Art. 23. Terão prioridade na definição de novo posto de trabalho constantes na Lista 1 de classificação, ou seja, aqueles que não possuem posto de trabalho definitivo ou que se encontram em situação de excedência.

Art. 24. O candidato que não atender ao chamado da banca do Concurso de Remoção ou que não estiver presente na hora de sua chamada, para efeito de escolha do local de trabalho, terá direito a uma segunda chamada, que ocorrerá logo após a convocação do último classificado de cada horário de escolha, conforme cronograma do Anexo II, que integra esta Portaria.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. As vagas surgidas nas unidades de ensino que possuem profissionais efetivos excedentes pertencentes ao quadro de pessoal da própria escola, serão automaticamente preenchidas por esses, e no caso de dois ou mais candidatos, nessa situação, pleitearem na mesma escola uma vaga, terá prioridade o profissional efetivo excedente com maior tempo de serviço na própria escola, e persistindo o empate serão observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. O profissional efetivo excedente, que não tiver interesse na vaga apresentada na própria escola, deverá inscrever-se no Concurso de Remoção para concorrer normalmente às vagas com os demais candidatos excedentes.

Art. 26. Profissionais do Magistério, efetivos estáveis com permutas devidamente regulamentadas dentro da própria Rede Municipal, têm a sua cadeira assegurada na unidade de ensino para qual permutaram, podendo inscrever-se no Concurso de Remoção, observando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. O tempo de serviço do profissional permutado, dentro da própria Rede Municipal, para efeito de excedência, contará a partir da data de assunção na escola permutada.

Art. 27. Ocorrido o Concurso de Remoção, caso o número de Professores ou Professores de Suporte Pedagógico removidos, seja superior às necessidades identificadas nas unidades de ensino, com base na Organização Curricular da Rede Municipal, esses serão lotados provisoriamente em outra escola, até o próximo Concurso de Remoção.

Art. 28. Após o Concurso de Remoção, os Profissionais do Magistério nomeados em 2019 sem localização em caráter definitivo, serão convocados pelo Setor de Inspeção Escolar, para escolha da lotação definitiva, condicionada a existência de vagas remanescentes, a fim de regularizar sua situação.

Art. 29. Após a escolha, o Profissional do Magistério não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 30. É de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar constantemente as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Remoção estabelecido nesta Portaria.

Art. 31. Encerradas a escolha de vagas, o resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, até 31/12/2019.

Art. 32. Constando qualquer descumprimento por parte do candidato às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo de remoção, serão anuladas as etapas já procedidas, cabendo à Comissão o direito de removê-lo, de acordo com as vagas remanescentes.

Art. 33. As dúvidas e os casos omissos em relação a esta Portaria deverão ser dirimidas junto à Comissão do Concurso de Remoção.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de novembro de 2019.


ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA
Secretária de Educação (Interina)
Rosa Maria Ghidette Rocha
Subsecretária Municipal de Educação
Decreto nº 32.086

ANEXO I
Concurso Remoção

REQUERIMENTO: RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, matrícula _____, admitido
(a) em ___/___/___ no cargo de _____, em exercício na
Escola _____ venho requerer revisão da
classificação do Concurso de Remoção.

Motivo: _____

Aracruz, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) Requerente

ANEXO II

Concurso Remoção

CRONOGRAMA DA ESCOLHA

Local: Polo UAB

05/12/2019

- Profissionais do Magistério estáveis excedentes – 13h30min às 14h.
- Professores de Suporte Pedagógico – 14h às 15h.
- Professores da Educação Infantil – 15h10min às 17h.
- Professores da Educação Especial (DA, DM e DV) – 17h às 17h30min.

06/12/2019

- Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais) – 13h30min às 15h.
- Professores do Ensino Fundamental (anos finais) – 15h10min às 16h10min.